



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

PORTARIA 28/2025 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 19 de novembro de 2025

Institui a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário no âmbito do CRMV-AP e dispõe sobre sua composição..

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão – RIP, aprovado pela Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário:

- I - Alesson Ferreira de Melo, matrícula CRMV-AP n.º 020;
- II - Josiane Borges dos Santos, matrícula CRMV-AP n.º 024;
- III - Jean Farias Feitoza, matrícula CRMV-AP n.º 018; e
- IV - Reinaldo do Espírito Santo Galvão Junior, matrícula CRMV-AP n.º 027.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I - programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades relacionadas ao patrimônio do CRMV-AP, garantindo a adequada gestão e controle dos bens;
- II - promover o cadastro, avaliação, atualização e controle dos bens integrantes do patrimônio, elaborando relatórios sobre alterações, estado de conservação e localização;
- III - realizar levantamentos periódicos quanto ao uso, disponibilidade, condições de conservação e necessidades de manutenção ou reparo dos bens permanentes;
- IV - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, mediante verificação in loco, consolidando informações sobre a existência, estado e regularidade dos itens inventariados;
- V - manter atualizado o registro dos responsáveis pela carga patrimonial e dos membros da Comissão, garantindo a rastreabilidade da guarda e movimentação dos bens;
- VI - identificar bens ociosos, inservíveis ou antieconômicos, propondo o seu adequado desfazimento, redistribuição, alienação, doação ou descarte, conforme a legislação aplicável;
- VII - instruir e acompanhar processos referentes a movimentação, transferência, baixa, doação, alienação ou descarte de bens patrimoniais;
- VIII - apurar indícios de irregularidade envolvendo bens permanentes e adotar as providências pertinentes, conforme os normativos internos e legislação vigente;
- IX - elaborar relatórios, informações e documentos solicitados pela Presidência, Contabilidade ou por órgãos de controle interno e externo;

X - executar outras atividades correlatas inerentes à gestão e controle patrimonial, determinadas pela autoridade competente.

Art. 4º A Comissão deverá manter atualizada, de forma contínua, a movimentação física e cadastral dos bens patrimoniais, procedendo à lavratura dos correspondentes termos de responsabilidade, inclusão, transferência e baixa.

Art. 5º A Comissão deverá comunicar imediatamente à Presidência qualquer indício de irregularidade envolvendo bens patrimoniais, instruindo a respectiva informação para análise e manifestações cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Méd.-Vet. RACKEL BARROSO
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP n.º 072

Documento assinado eletronicamente por:

■ Rackel Barroso, Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP, em 19/11/2025 12:40:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542578

Código de Autenticação: 80c4cb58ed



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. FAB, 1070 – Sala 110 - Ed. Macapá Office Center, None, Centro, Macapá / AP, CEP 68.900-073